



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 7.137, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui e Nomeia a Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar a revisão do Plano Diretor de Capanema e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento artigo 177, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar a Revisão do Plano Diretor do Município de Capanema.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a ETM os seguintes servidores:

I – Secretaria Municipal de Planejamento

Guilherme Alexandre
Evandro Cesar Malinski
Rubens Luis Rolando Souza
Valmir José Werner
Amanda Pereira de Andrade

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Arlei Adair Bladt Renner
Clair Rodrigues dos Santos

III – Secretaria Municipal de Administração

Luciana Zanon
Edina Luciane Escher Sott
Caroline Pilati

IV – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Zaida Terezinha Parabocz
Vânia Lindomara Kollas Machado

V – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

João Pedro Markus

VI – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Diogo André Hossel



Município de Capanema - PR

VII – Diretor de Turismo

Sebastian Ferreira Barbosa

VIII – Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Alexandro Noll

VII – Secretaria Municipal de Saúde

Jonas Welter

Luciane Carla Wunsch

VIII – Procuradoria Geral do Município

Romanti Ezer Barbosa

IX – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jilmar Jablonski

Pedro Osmar dos Santos

Pedro Paulo Royer

Celso Antonio Backes

X – Secretaria Municipal de Finanças

Luiz Alberto Letti

XI – Diretor de Comunicação

Marcos Marcelo Becker

XII – Secretária da Família e Desenvolvimento Social

Loiri Albanese Moraes

XIII – Chefe de Gabinete

Jessica Simara Pilger Borges

XIV – Assessoria Jurídica

Diogo Rafael Parabocz

§1º Os membros/representantes das Secretarias Municipais de Planejamento, Agricultura e Meio Ambiente e Administração, deverão participar necessariamente de todo o processo e todas as etapas da revisão do Plano Diretor.

§2º Os membros/representantes das demais Secretarias, terão a obrigatoriedade de sua participação no processo, quando convocados pelo Coordenador da ETM.

Art. 3º São atribuições da Equipe Técnica Municipal (ETM):



Município de Capanema - PR

I – Assegurar a construção do processo de revisão do Plano Diretor de Capanema, de acordo com os fins propostos na Lei Complementar Municipal nº 1119/2001 e no seu Termo de Referência, subsidiando a executora com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos e oficinas;

II – Avaliar e validar junto com a instituição executora, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do Plano Diretor de Capanema;

III – Recomendar a convocação de outros órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do Plano Diretor de Capanema;

IV – Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria, ao longo das diversas fases do processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária, tendo como base o Termo de Referência;

V – Ratificar a versão final dos produtos elaborados pela consultoria, relativos a cada uma das fases, conforme o Termo de Referência da revisão do Plano Diretor de Capanema;

VI – Participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, além de oficinas, audiências públicas e conferência municipal;

VII – Dispor de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas mensais para as atividades referentes à revisão do Plano Diretor de Capanema.

Art. 4º Fica designado para desempenhar a função de Coordenador da ETM, o Secretário Municipal de Planejamento, Guilherme Alexandre, Matrícula nº 3373-1.

Art. 5º São atribuições do Coordenador da ETM:

I – Coordenar e fiscalizar o processo de revisão do Plano Diretor Municipal;

II – Informar às instituições governamentais do início do processo de revisão do Plano Diretor de Capanema;

III – Solicitar às instituições representativas e órgãos governamentais para participarem da conferência da revisão do Plano Diretor de Capanema;

IV – Solicitar a convocação de órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e convite às associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participar do processo de revisão do Plano Diretor de Capanema;

V – Aprovar a versão final dos produtos elaborados pela instituição executora, relativos a cada uma das fases, conforme o Termo de Referência, após aceitação da ETM;

VI – Efetuar a medição dos produtos de cada fase, por meio de laudo de acompanhamento, após aprovação pela ETM;

VII – Encaminhar os trâmites para faturamento e pagamento dos serviços executados, mediante acompanhamento contínuo da evolução dos trabalhos e das conclusões das etapas;

VIII – Emitir parecer e solicitar parecer jurídico à Procuradoria-Geral do Município, referente a pedidos de aditivo contratual, caso necessário;

IX – Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal, para o encaminhamento do processo de revisão do Plano Diretor de Capanema;



Município de Capanema - PR

X – Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a instituição executora;

XI – Tornar público o processo de revisão do Plano Diretor de Capanema, instrumentalizando os meios de comunicação com as respectivas informações;

XII – Dispor de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais para atividades referentes à revisão do Plano Diretor de Capanema.

Art. 6º Fica designada a servidora Luciana Zanon, Matrícula nº 3427-1, da Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar a função de Vice Coordenadora da ETM, com atribuição de substituir o Coordenador na sua ausência, exceto na fiscalização dos serviços técnicos da instituição executora do processo de revisão do Plano Diretor.

Art. 7º Os membros, o Coordenador e o Vice coordenador da ETM, bem como os demais servidores da Prefeitura, deverão dar apoio à instituição executora, após a efetivação da contratação, no que se refere aos aspectos relacionados à revisão do Plano Diretor Municipal, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de conhecimento em ambos os sentidos.

Parágrafo único. Aos membros da ETM não cabe nenhum tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos n.º 6.712/2019, n.º 6.780/2020, n.º 6.954/2021 e 7.109 de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal